



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 57/23 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“Disciplina o pagamento da diferença resultante do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem, no âmbito desse município, proveniente de assistência financeira complementar da União.”

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito do Município de Pauliceia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 14.434, de 2022, que acrescentou o art. 15-C à Lei 7.498, de 1986, fixando piso nacional aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional n.º 127, de 2022, que acrescentou o § 14, ao art. 198, da Constituição Federal, prevendo competir à União prestar assistência financeira aos municípios, a fim de cumprirem o piso nacional da enfermagem;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI n.º 7.222, publicada em 25/08/2023;

DECRETA:

Art. 1.º É devido o repasse da diferença resultante do piso salarial nacional aos servidores públicos profissionais de enfermagem desse município, proveniente de assistência financeira complementar da União.

Art. 2.º A diferença prevista no artigo anterior será devida a cada profissional de enfermagem, ocupante de cargo ou função pública de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, no valor exato ao repassado pela União a título de assistência financeira, sendo vedado quaisquer acréscimos por parte desse município.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 57/23 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Parágrafo único. O valor de que trata esse Decreto será lançado no demonstrativo mensal de pagamento dos servidores beneficiados, tendo natureza autônoma e sobre ele não incidirá qualquer vantagem funcional.

Art. 3.º Não recebendo esse município, por qualquer motivo que seja, recursos provenientes da assistência financeira complementar da União, de que trata o § 14, do art. 198, da Constituição Federal, não haverá pagamento de complemento salarial aos profissionais de enfermagem.

Art. 4.º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Paulicéia, em 13 de setembro de 2023.

ANTÔNIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa